



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019 que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA) e o Município de Teixeira de Freitas – Bahia.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida, nº 150 – Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41745-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.967.350/0001-45, doravante denominado TRE-BA, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR**, RG nº 1758630/SSP-BA e CPF/MF nº 224.139.285-53, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.650.403/0001-28, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede à Av. São Paulo, 428 – Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas – BA, CEP: 45990-710, neste ato representado por seu titular **Sr. TEMOTEO ALVES DE BRITO**, Prefeito, RG nº 1045691 SSP/BA e CPF/MF nº 009.290.775-04, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 03.984.483/0001-02, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede à Rua Massanori Nagão, 64 - Centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP - 45995-021, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. RONALDO ALVES CORDEIRO**, RG nº 04.942.706-45/SSP-BA e CPF/MF nº 544.620.455-72, têm como certo e ajustado o presente Acordo de Cooperação, mediante as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria do TRE-BA, através da Escola Judiciária Eleitoral, com o Município de TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da sua Secretaria da Educação, para o desenvolvimento de ações no âmbito do Projeto “Eleitor do Futuro”, visando promover a cidadania e estimular a conscientização política de crianças e adolescentes.

preparando-os para o exercício do voto consciente através do conhecimento sobre democracia, cidadania, voto e política e da segunda etapa do Projeto “Políticos do Futuro”, com o objetivo de propiciar aos estudantes da Escola Municipal Antônio Chicon Sobrinho, eleitos para o cargo de prefeito e vereador, acompanhar, por um dia, representantes de cargos políticos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES - PROJETO ELEITOR DO FUTURO

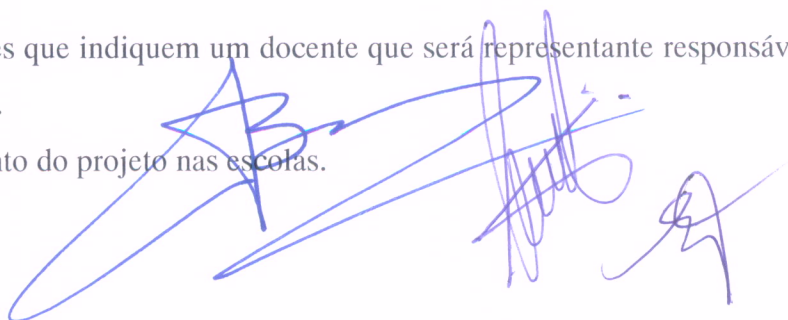
Os partícipes comprometem-se a atuar em consonância com os conceitos, metodologia e materiais elaborados, para implementação nas escolas, de ações concernentes ao “Projeto Eleitor do Futuro” com o fim de alcançar a sensibilização de crianças e adolescentes matriculadas em Escolas Municipais de Teixeira de Freitas, quanto à importância do exercício do voto e da participação política.

Compete ao TRE/BA, por meio da Escola Judiciária Eleitoral:

- a) Disponibilizar materiais educativos, como cartilhas, slides, vídeos, textos, inseridos no portal da EJE, <http://eje.tre-ba.jus.br>, para que os professores desenvolvam atividades com a temática proposta acerca da cidadania, democracia representativa, importância do voto, participação política, de forma apartidária, com vistas a contribuir para a formação de eleitores do futuro críticos e cientes da responsabilidade na escolha de representantes políticos.
- b) Acompanhar o desenvolvimento do projeto nas escolas e requerer relatório com as atividades educativas promovidas, preferencialmente com fotos, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico da Escola Judiciária Eleitoral (eje@tre-ba.jus.br).
- c) Compartilhar as atividades desenvolvidas pelos professores com os estudantes, no âmbito do projeto, com a Assessoria de Comunicação do TRE-BA (ASCOM) para a divulgação das ações promovidas.

Compete ao Município de Teixeira de Freitas, por meio da sua Secretaria da Educação:

- a) Definir as escolas que participarão do Projeto.
- b) Convocar os gestores, coordenadores e/ou professores das escolas selecionadas para uma reunião de orientações.
- c) Solicitar às escolas participantes que indiquem um docente que será representante responsável pela operacionalização do projeto.
- d) Supervisionar o desenvolvimento do projeto nas escolas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES - PROJETO POLÍTICOS DO FUTURO

Compete ao TRE/BA, por meio da Escola Judiciária Eleitoral:

a) Providenciar o agendamento, junto aos Gabinetes do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, da data em que os alunos vencedores na votação simulada acompanharão as suas atividades.

Compete ao Município de Teixeira de Freitas, por meio do Gabinete do Prefeito:

- a) Receber o aluno escolhido na data e na hora marcada;
- b) Explicar ao aluno acerca do funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, as atribuições do Prefeito e de suas Secretarias;
- c) Propiciar ao aluno vencedor o acompanhamento das atividades do Prefeito no dia marcado.

Compete à Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, por sua Presidência:

- a) Receber o aluno escolhido na data e na hora marcada;
- b) Explicar ao aluno o funcionamento da Câmara Municipal e suas atribuições;
- c) Propiciar ao aluno vencedor o acompanhamento das atividades do Presidente da Câmara Municipal no dia marcado.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

Para a consecução dos objetivos e resultados esperados traçados neste Acordo de Cooperação, os Partícipes se comprometem conjuntamente a adotar medidas complementares pertinentes e necessárias à fiel execução deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia providenciará a publicação do extrato deste acordo no Diário Oficial da União, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e o Município de Teixeira de Freitas e a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas providenciarão a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante a seu objeto.

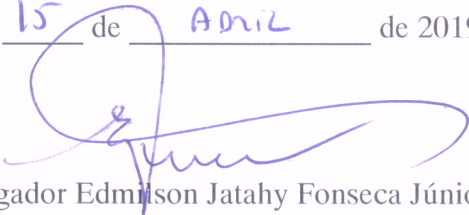
CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS

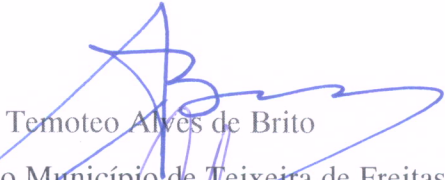
O presente ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, nada podendo ser exigido um do outro além das obrigações assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

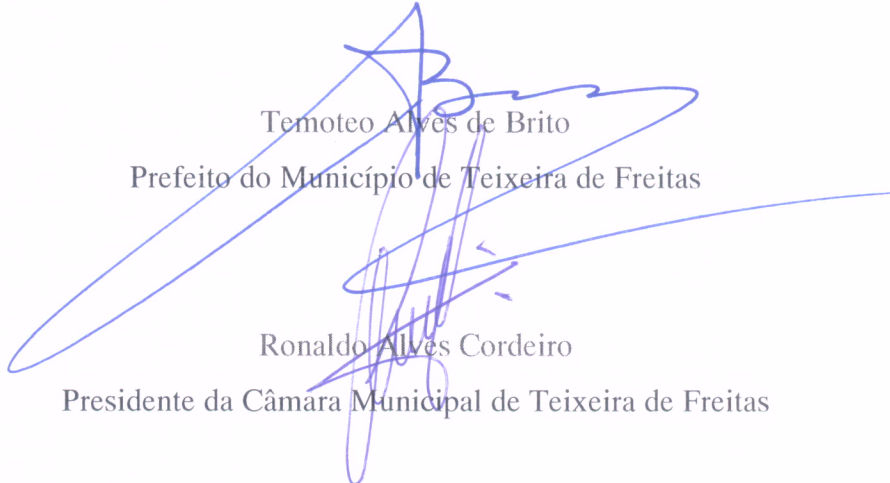
CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Acordo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes e testemunhas abaixo.

Salvador, 15 de ABRIL de 2019


Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior
Presidente do TRE/BA


Temoteo Alves de Brito
Prefeito do Município de Teixeira de Freitas


Ronaldo Alves Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

Testemunhas:
